

	PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES NÚCLEO DE LICITAÇÕES PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ CEP - 28.750 -000	Processo 2076/2025 Fl. _____ Serv. _____
---	---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

O **MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**, pela Secretaria Municipal de Obras, Estrada e Rodagem, com sede na Praça Waldemar Magalhães, 01, 4º andar, Centro, Trajano de Moraes/RJ – CEP: 28.750-000, neste ato representada pelo seu Secretário o Sr. Ronaldo da Silva Lourenço, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº10881957-4 IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº099.981.977-16, considerando o resultado da licitação nº **15/2025**, publicada no **09/09/2025** para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 2076/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) Quantidades(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº **15/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 086, de 25 de Setembro de 2023, e nos demais normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://trajanodemoraes.rj.gov.br/>, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de carrinho coletor, container e caçamba, especificados nos itens 01,02,03,04,06 e 08 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

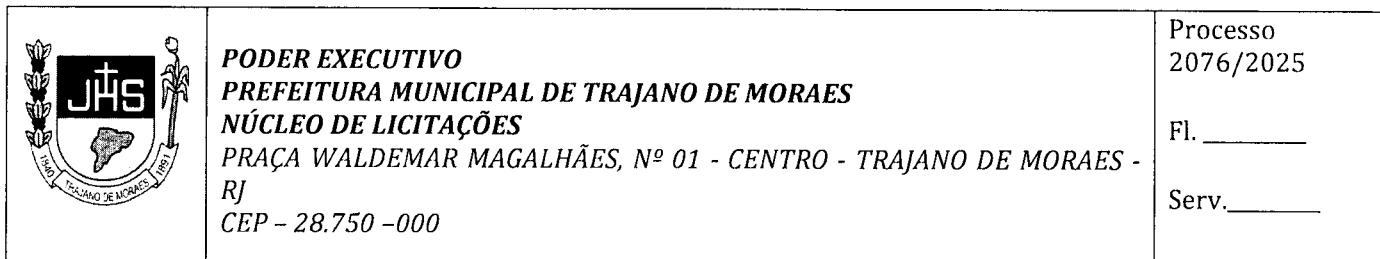
2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no Decreto nº 086/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Sítio Eletrônico do Município até a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no âmbito do Município de Trajano de Moraes-RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é a empresa **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.542.335/0001-95, estabelecida na Rua Armando Chaves Monteiro, nº105, loja 01, Boa Esperança, Carmo/RJ, representada neste ato pelo representante legal Sr. Alessandro da Silva, casado, brasileiro, portador do Documento de Identidade nº10.660.549-6 IFP/RJ e CPF nº 076.182.597, na forma do Anexo A – Consolidação

CANAÃ DE
 CARMO
 DISTRIBUI
 DORA
 LTDA:1054
 233500019
 076182597



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO -
RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
2076/2025

Fl. _____

Serv.

das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, inclusive os referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a **Secretaria Municipal de Obras, Estrada e Rodagem**.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Sítio Eletrônico do Município.

c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;

d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;

e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;

f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 086/2023, observada a ordem de classificação;

g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 086, de 25 de setembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 Não há órgãos/entidades participantes nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

**CANAA DE
CARMO
DISTRIBUIDORA
DE ALIMENTOS
ORA
LTDA:10542
33500012**

	PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES NÚCLEO DE LICITAÇÕES PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ CEP - 28.750 -000	Processo 2076/2025 Fl. _____ Serv. _____
---	--	---

4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.2.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.2.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

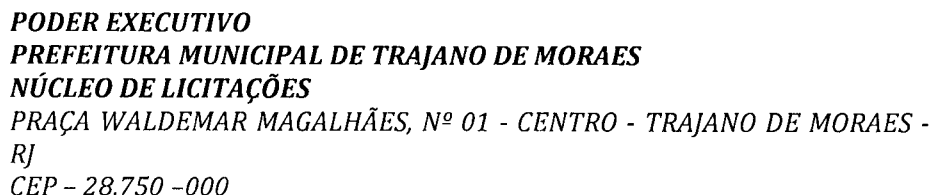
d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 086/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As Quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência é meramente estimativa e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de



Serv. _____

	PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES NÚCLEO DE LICITAÇÕES PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ CEP - 28.750 -000	Processo 2076/2025 Fl. _____ Serv. _____
---	--	---

vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 90 do Decreto nº 086/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 89, § 1º, do Decreto nº 086/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

CANAA DE
 CARMO
 DISTRIBUI
 DORA
 LTDA:1054
 2335000195

Assinado digitalmente em 11/06/2025 às 14:05:00
 CANAA DE CARMO DISTRIBUIÇÃO LTDA
 CNPJ: 20.928.088/0001-00
 Assinado digitalmente em 11/06/2025 às 14:05:00
 DORA LTDA
 CNPJ: 20.928.088/0001-00
 Assinado digitalmente em 11/06/2025 às 14:05:00
 DORA LTDA
 CNPJ: 20.928.088/0001-00

	PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES NÚCLEO DE LICITAÇÕES PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ CEP - 28.750 -000	Processo 2076/2025 Fl. _____ Serv. _____
---	--	---

7.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

7.5.1. Nos casos de MEI, ME e EPP, o pagamento será efetuado de acordo com o decreto municipal nº 2.951/2015 e 3.155/2017.

7.5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.2. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

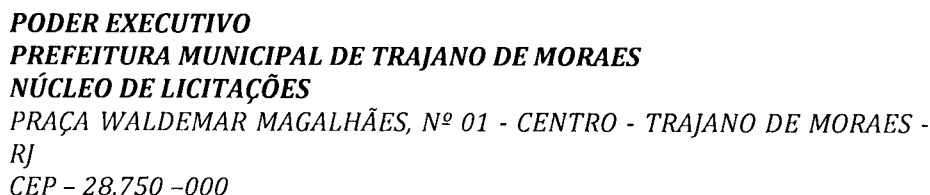
9.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

9.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos.

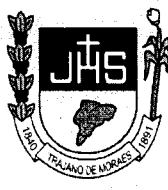
CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo



Serv.

	PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES NÚCLEO DE LICITAÇÕES PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ CEP - 28.750 -000	Processo 2076/2025 Fl. _____ Serv. _____
---	--	---

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Trajano de Moraes-RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Anexos:

Anexo A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Trajano de Moraes, **03 de dezembro de 2025.**

Documento assinado digitalmente
 **RONALDO DA SILVA LOURENÇO**
 Data: 04/12/2025 10:24:56-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADA E RODAGEM
 Ronaldo da Silva Lourenço
 CPF nº099.981.977-16

CANAA DE
 CARMO
 DISTRIBUIDORA
 LTDA:1054233500
 0195

Assinado digitalmente por CANAA DE CARMO
 DISTRIBUIDORA LTDA:1054233500
 NO: 0195, CNPJ: 09.423.350/0001-00, S/RL: LUCAS
 OLIVEIRA DOS SANTOS, em 04/12/2025 às
 10:24:56-0300, no âmbito da
 Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes - RJ
 para a realização de licitação nº 2076/2025.

CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME
 Alessandro da Silva
 CPF nº 076.182.597

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES -

 $R/$

CEP - 28.750 - 000

Processo 2076/2025

Fl. _____

Serv. _____

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____, CPF: _____

2- Nome: _____, CPF: _____

Anexo A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADA E RODAGEM

Processo	Processo Requerimento Nº 002076/2025						
Compra	2684 - Pregão Eletrônico 000015/2025 -						
Objeto	AQUISIÇÃO DE CARRINHO COLETOR, CONTAINER E CAÇAMBA						
Fornecedor e Proposta	CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME 10.542.335/0001-95						
	Validade:		Entrega/Conclusão:				
	30 Dia(s)		30 Dia(s)				
Lote	1 - Lote 1						
Número	Item	Und	Marca	Quant	Unit	Total	
1	00043775 - Carrinho Coletor De Lixo Sem Pedal De 120 Litros.	und	USA PLAST	100,	213,00	21.300,00	
	Descrição do Produto O Carrinho Coletor de Lixo sem Pedal é fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Injetado em máquinas de alta tecnologia, respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resistente ao impacto, aos raios ultravioleta e às repetidas lavagens, garante segurança, confiabilidade e durabilidade aos nossos clientes em razão do alto padrão de qualidade e resistência com que são produzidos. - Características: Capacidade para armazenar 120 litros ou 58kg de lixo; Rodas de borracha com 200mm de diâmetro e eixo reforçado Resistente ao impacto, aos raios						



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
2076/2025

Fl. _____

Serv. _____

	ultravioletas e às repetidas lavagens. - Especificações Técnicas: Capacidade: 120L ou 58kg Cor: Azul Diâmetro da roda: 200mm Largura: 460mm Comprimento: 550mm Altura: 940mm Peso: 8,440kg					
			Total Lote:			21.300,00
Lote		2 - Lote 2				
Número	Item	Und	Marca	Quant	Unit	Total
2	00043776 - Carrinho Coletor De Lixo De 240 Litros É fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), são injetados em máquinas de alta tecnologia e respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resistentes ao impacto, aos raios ultravioletas e às repetidas lavagens, o Carrinho Coletor de Lixo Com Pedal de 240 Litros garante segurança, confiabilidade e durabilidade em razão do alto padrão de qualidade e resistência com que são produzidos. Capacidade para armazenar 240 litros ou 96 kg de lixo, são dotados de rodas de borracha com 200 mm ou 300 mm de diâmetro e eixo reforçado. Fabricado na cor azul. Altura x Largura x Profundidade: 1.06 m x 57 cm x 72 cm	und	USA PLAST	100,	335,00	33.500,00
			Total Lote:			33.500,00
Lote		3 - Lote 3				
Número	Item	Und	Marca	Quant	Unit	Total
3	00043779 - Container De Lixo 360 Litros É fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polietileno de Média Densidade (PEMD). Resistentes ao impacto, aos raios ultravioletas e às repetidas lavagens, o Carrinho Coletor 360 Litros garante	und	USA PLAST	50,	832,00	41.600,00

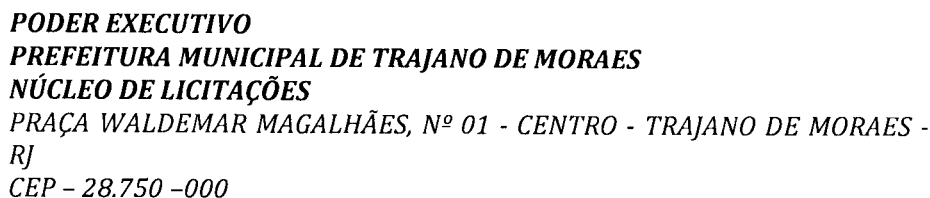
CANAA DE
CARMO
DISTRIBUIDORA
ORA
LTDA:10542
335000195

**PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES****NÚCLEO DE LICITAÇÕES****PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES -****RJ****CEP - 28.750 -000**Processo
2076/2025

Fl. _____

Serv. _____

	segurança, confiabilidade e durabilidade em razão do alto padrão de qualidade e resistência com que são produzidos. Capacidade para armazenar 360 litros ou 150 kg de lixo, são dotados de rodas de borracha com 300 mm de diâmetro e eixo reforçado. Fabricado na cor azul. Dimensões: Altura 1110 mm, largura de 585 mm e comprimento de 880 mm; Tampa: Sistema Anti-Chamas por abafamento; Rodas: São 2 rodas de borracha maciça e núcleo em PP, com 200mm x 25mm e eixo com tratamento anti-corrosivo.					
			Total Lote:			41.600,00
Lote		4 - Lote 4				
Número	Item	Und	Marca	Quant	Unit	Total
4	00043780 - Container De Lixo 660 Litros Contentores de lixo fabricados em polietileno injetado de alto impacto. Possui proteção UV, fazendo com tenham grande vida útil mesmo expostos ao sol. Possui eixo metálico com tratamento anticorrosão e roda de borracha maciça, fazendo com que gere menos barulho e ruído, além de maior durabilidade. Tampa com total vedação 360°, evitando assim a entrada de água e insetos e não permitindo o vazamento do odor interno e impedindo a entrada de animais. Fabricado na cor azul. Dimensões: Altura 1220 mm, largura de 1380 mm e comprimento de 772 mm; Rodas: São 4 rodízios, com 200mm x 25mm, cada; 2 com freios e 2 rodas sem freios Peso do contentor: 43 kg Volume e Capacidade: 660 litros Capacidade de carga: 264 Kg	und	USA PLAST	12,	1.340,00	16.080,00



Serv. _____

**CANAA DE
CARMO
DISTRIBUI
DORA
LTDA:1054
2335000195**

Assinado eletronicamente por CANAA
DE CARMO DISTRIBUIÇÃO
LTDA:10542335000195
NR 0188 ONC:RUBR:SE:RJ
E:CANAA_QM
4708U/2000128. Qui:Secretaria
de Hacienda:Federal do Brasil
RUBR: ONC:RUB:SE:CANAA_QM
Assinado eletronicamente por CANAA
DE CARMO DISTRIBUIÇÃO
LTDA:10542335000195
Razão: Lu Sou o Autor deste
documento
Data:2025-12-03 17:02:24-03:00
Expo: PDF. Local: Versão: 2025.1.0



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES - RJ • DOE

Ano I • Número 202 Trajano de Moraes, 04 de dezembro de 2025 • Lei nº 1355 de 10 de dezembro de 2024

EXTRATO DE ATA SRP 17/2025

1. PROCESSO Nº 2076/2025
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
3. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
4. CONTRATADO: CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.542.335/0001-95
5. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRINHO COLETOR, CONTAINER E CAÇAMBA
6. VALOR: R\$ 213.108,00 (DUZENTOS E TREZE MIL CENTO E OITO REAIS)
7. ASSINATURA: 03/12/2025
8. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

8 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Lote 1 - Lote 1						
Número	Item	Und	Marca	Quant	Unit	Total
1	00043775 - Carrinho Coletor De Lixo Sem Pedal De 120 Litros.	und	USA PLAST	100.	213.00	21.300.00
				Total Lote:		21.300.00
Lote 2 - Lote 2						
Número	Item	Und	Marca	Quant	Unit	Total
2	00043776 - Carrinho Coletor De Lixo De 240 Litros	und	USA PLAST	100.	335.00	33.500.00
				Total Lote:		33.500.00
Lote 3 - Lote 3						
Número	Item	Und	Marca	Quant	Unit	Total
3	00043779 - Container De Lixo 360 Litros	und	USA PLAST	50.	832.00	41.600.00
				Total Lote:		41.600.00
Lote 4 - Lote 4						
Número	Item	Und	Marca	Quant	Unit	Total
4	00043780 - Container De Lixo 660 Litros	und	USA PLAST	12.	1.340.00	16.080.00
				Total Lote:		16.080.00

Lote 6 - Lote 6						
Número	Item	Und	Marca	Quant	Unit	Total
6	00043782 - Bombona 200 Litros Material resistente	und	PLAST	200.	255.00	51.000.00
				Total Lote:		51.000.00
Lote 8 - Lote 8						
Número	Item	Und	Marca	Quant	Unit	Total
8	00045084 - CONTAINER DE LIXO 660 LITROS	und	USA PLAST	36.	1.306.00	49.628.00
				Total Lote:		49.628.00
				Total Fornecedor:		213.108.00

EXTRATO DE ATA SRP 18/2025

1. PROCESSO Nº 2076/2025
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
3. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
4. CONTRATADO: MV COMÉRCIO DE CONTAINER EM GERAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 59.751.087/0001-81
5. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRINHO COLETOR, CONTAINER E CAÇAMBA
6. VALOR: R\$ 270.800,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL E OTOCENTOS REAIS)
7. ASSINATURA: 03/12/2025
8. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Lote 5 - Lote 5						
Número	Item	Unidade	Marca/ Modelo	Quantidade	Unitário	Total
5	00043781 - Container Para Lixo 1000 Litros Sem Pedal	unidade	ISN	50.	1.354.00	67.700.00
				Total Lote:		67.700.00
Lote 9 - Lote 9						
Número	Item	Unidade	Marca/ Modelo	Quantidade	Unitário	Total
9	00045085 - Container Para Lixo 1000 Litros Sem Pedal	unidade	ISN	150	1.354.00	203.100.00
				Total Lote:		203.100.00
				Total Fornecedor:		270.800.00



> [Atas](#)

Ata nº 000017/2025

Última atualização 04/12/2025

Local: Trajano de Moraes/RJ **Órgão:** MUNICIPIO DE TRAJANO DE MORAES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 04/12/2025 **Data de assinatura:** 03/12/2025 **Vigência:** de 03/12/2025 a 03/12/2026

Id ata PNCP: 29115441000110-1-000009/2025-000001 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [29115441000110-1-000009/2025](#)

Objeto:

Aquisição de carrinhos coletores de lixo, containers de lixo, bombona e caçamba estacionária, material permanente, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

Arquivos

Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

Ata de Registro de Precos 17 2025.pdf

04/12/2025 - 10:53:01

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página

1

[← Voltar](#)



Ata de Registro de Preços nº 17/2025, do Pregão Eletrônico nº 000009/2025, do Município de Trajano de Moraes, RJ, em atendimento ao Edital nº 000001/2025, de 03/12/2025, cujo objeto é a aquisição de carrinhos coletores de lixo, containers de lixo, bombona e caçamba estacionária, material permanente, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

A presente Ata de Registro de Preços foi elaborada em conformidade com o Edital nº 000001/2025, de 03/12/2025, e com o resultado do Pregão Eletrônico nº 000009/2025, de 03/12/2025, cujo objeto é a aquisição de carrinhos coletores de lixo, containers de lixo, bombona e caçamba estacionária, material permanente, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

A presente Ata de Registro de Preços foi elaborada em conformidade com o Edital nº 000001/2025, de 03/12/2025, e com o resultado do Pregão Eletrônico nº 000009/2025, de 03/12/2025, cujo objeto é a aquisição de carrinhos coletores de lixo, containers de lixo, bombona e caçamba estacionária, material permanente, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

<https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

CNPJ 078.900.001

04/12/2025 14:24:00 - 1/1